Figueira
CLÍNICA MÉDICA

Anexo III

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA
Pregão Presencial nº 003/2025
Processo administrativo nº 008/2025
Tipo: Menor Preço por lote

Indicamos o (a) Sr. (a) Ena Sosa Chávez, portador do CPF nº , 015.916.706-08, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Proponente:
Razão Social: **W. A. DA S. Figueira & Cia Ltda**
Nome de Fantasia: **Clinica Figueira**
CNPJ nº: **27.692.583/0001-15**
Endereço: **Rua Paraíba, 254 N, Centro**
Município: **Juara MT**
CEP: **78.575-000**
Telefone: **66 99683-4755**
E-mail: clinicamedicafigueira@gmail.com / enajuara@gmail.com

Juara MT, 25 de novembro de 2025

Ena Sosa Chávez
V409237I RFBCIE DF
CPF 015.916.706-08
CNPJ: 27.692.583/0001-15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02981888975

2 e 1. NOME E SOBRENOME
ENA SOSA CHAVEZ

1ª HABILITAÇÃO
30/06/2010

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/04/1970, ,

4a DATA EMISSÃO
02/12/2024

4b VALIDADE
06/11/2029

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
V4092371 RFBCIE DF

4d CPF
015.916.706-08

5 Nº REGISTRO
04973940134

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ALCEBIADES SOSA BARBA

LEONILDA CHAVEZ CESPEDE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		06/11/2029	
A1			
B		06/11/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
85042401984
MT668249625

LOCAL
CUIABA, MT

MATO GROSSO

02981888975

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA049739401<340<<<<<<<<<<<<
7004030F2911065BOL<<<<<<<<<<<2
ENA<<SOSA<CHAVEZ<<<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600121242	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: W. A. DA S. FIGUEIRA & CIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTN2593793451

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JUARA
Local

29 Outubro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3604402 em 30/10/2025 da Empresa W. A. DA S. FIGUEIRA & CIA LTDA, CNPJ 27692583000115 e protocolo 251891551 - 23/10/2025. Autenticação: B79AB937AC1196D9B157A14A1311BAF24AFDFA3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/189.155-1 e o código de segurança i8cU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/189.155-1	MTN2593793451	23/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.916.706-08	ENA SOSA CHAVEZ	29/10/2025 12:33:12
Assinado utilizando assinatura qualificada		

041.221.538-16	FRANCISCO DE ASSIS DOMINGUES	29/10/2025 11:57:01
Assinado utilizando assinatura qualificada		

412.039.501-44	JAIRO PAES DE BARROS SOBRINHO	29/10/2025 18:26:26
Assinado utilizando assinatura qualificada		

035.348.258-70	WILSON ALUIZIO DA SILVA FIGUEIRA	29/10/2025 11:20:55
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3604402 em 30/10/2025 da Empresa W. A. DA S. FIGUEIRA & CIA LTDA, CNPJ 27692583000115 e protocolo 251891551 - 23/10/2025. Autenticação: B79AB937AC1196D9B157A14A1311BAF24AFDFA3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/189.155-1 e o código de segurança i8cU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
W. A. DA S. FIGUEIRA & CIA LTDA
NIRE: 51600121242

WILSON ALUÍZIO DA SILVA FIGUEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, filho de Sebastião Figueira e Ana Ranulfa da Silva, nascido em São José do Rio Preto Estado de São Paulo, em 26 de dezembro de 1961, inscrito no CPF sob no. 035.348.258-70 e RG. 10786756-4, órgão expedidor: SSP-SP, domiciliado e residente na Rua Marília, 625 – S, Bairro Vila Santa Maria, em Juara Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000, e

ENA SOSA CHAVEZ, boliviana, casada com comunhão parcial de bens, engenheira civil, filha de Alcebíades Sosa Barba e Leonilda Chávez Céspede, nascida na Bolívia (País), em 03 de abril de 1970, inscrita no CPF sob. 015.916.706-08 e RG V409237I RFBCIE DF, domiciliada e residente na Rua Marília, 625 – S, Bairro Vila Santa Maria, em Juara Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000; e

FRANCISCO DE ASSIS DOMINGUES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Médico, filho de José Domingues e Venina Gonçalves Domingues, nascido em Valparaiso no Estado de São Paulo, em 21de maio de 1956, inscrito no CPF sob. 041.221.538-16 e RG 2737429-7 SSP/MT, domiciliado e residente na Rua Antônio F Sanches, 178 - W Jardim Paulista, em Juara Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000; e

JAIRO PAES DE BARROS SOBRINHO, brasileiro, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Médico, filho de João Calvino Paes de Barros e Elza Ventura de Barros, nascido em Cuiabá no estado do Mato Grosso, em 04 de novembro de 1964, inscrito no CPF sob. 412.039.501-44 e RG 02917254 SESP/MT, domiciliado e residente na Rua Sorocaba, 53 N, Centro, em Juara Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000.

A Sociedade Limitada de nome empresarial W. A. DA S. FIGUEIRA & CIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. A empresa tem sua sede Rua Paraíba, número 254 N, sala 1, bairro Centro, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000. Devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o no 27.692.583/0001-15, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO E DA CONFERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS AO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R$ 97.300,00 (Noventa e sete mil e trezentos reais) devidamente integralizado, fica aumentado para R$ 154.300,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos Reais), integralizando-se o valor de aumento de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3604402 em 30/10/2025 da Empresa W. A. DA S. FIGUEIRA & CIA LTDA, CNPJ 27692583000115 e protocolo 251891551 - 23/10/2025. Autenticação: B79AB937AC1196D9B157A14A1311BAF24AFDFA3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/189.155-1 e o código de segurança i8cU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Paragrafo Primeiro: Da Integralização por Conferência de Bens Imóveis e Dinheiro: A Sócia **ENA SOSA CHAVEZ** integraliza a totalidade do aumento de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais) por meio de uma Conferência de Bens Mista, em estrita observância ao disposto no Art. 1.055 do Código Civil Brasileiro, assim composta:

- R$ 46.319,81 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Dezenove Reais e Oitenta e Um Centavos) representados por 2 imóveis urbanos escriturados conforme **Livro E/88**, às **Folhas 0163 a 0164 e com matricula 8.361 e 8.362 registrado pelo Primeiro Oficio de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juara/MT** em nome da sra. **ENA SOSA CHAVEZ. Segue descrição dos imóveis.**
  - **Imóvel Urbano**, com área de 420,00 metros quadrados, conforme demonstrado na Escritura Pública de Compra e Venda de Imóveis, lavrada pelo Segundo Serviço Notarial de Juara/MT, no **Livro E/88**, às **Folhas 0163 a 0164 e com matricula 8.361 registrado pelo Primeiro Oficio de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juara/MT, conforme descrito na escritura pública de compra e venda e em nome da sra. ENA SOSA CHAVEZ**. O imóvel tem o seguinte endereço e localização: Lote 08, Quadra 2, situado a rua Marilia 625 S, bairro Vila Santa Maria, Juara / MT, no valor de R$ 30.546,94 (Trinta Mil Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos);

  - **Imóvel Urbano**, com área de 420,00 metros quadrados, conforme demonstrado na Escritura Pública de Compra e Venda de Imóveis, lavrada pelo Segundo Serviço Notarial de Juara/MT, no **Livro E/88**, às **Folhas 0163 a 0164 e com matricula 8.362 registrado pelo Primeiro Oficio de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juara/MT, conforme descrito na escritura pública de compra e venda e venda e em nome da sra. ENA SOSA CHAVEZ**. O imóvel tem o seguinte endereço e localização: lote 10 Quadra 002, situado a rua Marilia 625 S, bairro Vila Santa Maria, Juara / MT, no valor de R$ 15.772,87 (Quinze Mil Setecentos e Setenta Reais e Oitenta e Sete Centavos;

- R$ 10.680,19 (Dez Mil Seiscentos e Oitenta Reais e Dezenove Centavos) em moeda corrente nacional a serem integralizados na data de registro do presente contrato.

Parágrafo Segundo: O novo capital social fica assim distribuído.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
Wilson Aluízio Da Silva Figueira	88.200	88.200,00
Ena Sosa Chavez	64.300	64.300,00
Francisco de Assis Domingues	900	900,00
Jairo Paes De Barros Sobrinho	900	900,00
TOTAL	**154.300**	**154.300,00**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3604402 em 30/10/2025 da Empresa W. A. DA S. FIGUEIRA & CIA LTDA, CNPJ 27692583000115 e protocolo 251891551 - 23/10/2025. Autenticação: B79AB937AC1196D9B157A14A1311BAF24AFDFA3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/189.155-1 e o código de segurança i8cU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as cláusulas não modificadas do contrato social permanecem idênticas, transcrevendo-se em seguida sua consolidação.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

W. A. DA S. FIGUEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 27.692.583/0001-15
NIRE: 51600121242

WILSON ALUÍZIO DA SILVA FIGUEIRA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, filho de Sebastião Figueira e Ana Ranulfa da Silva, nascido em São José do Rio Preto Estado de São Paulo, em 26 de dezembro de 1961, inscrito no CPF sob no. 035.348.258-70 e RG. 10786756-4, órgão expedidor: SSP-SP, domiciliado e residente na Rua Marília, 625 – S, Bairro Vila Santa Maria, em Juara Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000, e

ENA SOSA CHAVEZ, boliviana, casada com comunhão parcial de bens, engenheira civil, filha de Alcebíades Sosa Barba e Leonilda Chávez Céspede, nascida na Bolívia (País), em 03 de abril de 1970, inscrita no CPF sob. 015.916.706-08 e RG V409237I RFBCIE DF, domiciliada e residente na Rua Marília, 625 – S, Bairro Vila Santa Maria, em Juara Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000; e

FRANCISCO DE ASSIS MOMINGUES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Médico, filho de José Domingues e Venina Gonçalves Domingues, nascido em Valparaiso no Estado de São Paulo, em 21 de maio de 1956, inscrito no CPF sob. 041.221.538-16 e RG 2737429-7 SSP/MT, domiciliado e residente na Rua Antônio F Sanches, 178 - W Jardim Paulista, em Juara Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000; e

JAIRO PAES DE BARROS SOBRINHO, brasileiro, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Médico, filho de João Calvino Paes de Barros e Elza Ventura de Barros, nascido em Cuiabá no estado do Mato Grosso, em 04 de novembro de 1964, inscrito no CPF sob. 412.039.501-44 e RG 02917254 SESP/MT, domiciliado e residente na Rua Sorocaba, 53 N, Centro, em Juara Estado de Mato Grosso, CEP 78575-000.

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula primeira - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Paraíba, número 254 N, sala 2, bairro Centro, município JUARA - MT, CEP: 78.575-000.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade girará sob o nome empresarial W. A. DA S. FIGUEIRA & CIA LTDA.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3604402 em 30/10/2025 da Empresa W. A. DA S. FIGUEIRA & CIA LTDA, CNPJ 27692583000115 e protocolo 251891551 - 23/10/2025. Autenticação: B79AB937AC1196D9B157A14A1311BAF24AFDFA3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/189.155-1 e o código de segurança i8cU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de Atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Serviços de vacinação e imunização humana, Atividades de atendimento de médicos autônomos em unidades hospitalares e consultórios de terceiros.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO No 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta – A sociedade iniciará suas atividades a partir de 09/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta – O capital social é de R$ 154.300,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos Reais) divididos em 154.300 quota(s), no valor nominal de R$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R$ 154.300,00 (Cento e cinquenta e Quatro Mil e Trezentos Reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se totalmente integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
Wilson Aluízio Da Silva Figueira	88.200	88.200,00
Ena Sosa Chavez	64.300	64.300,00
Francisco de Assis Domingues	900	900,00
Jairo Paes De Barros Sobrinho	**900**	**900,00**
TOTAL	**154.300**	**154.300,00**

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ENA SOSA CHAVEZ e ao administrador/sócio WILSON ALUÍZIO DA SILVA FIGUEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, e os seguintes:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3604402 em 30/10/2025 da Empresa W. A. DA S. FIGUEIRA & CIA LTDA, CNPJ 27692883000115 e protocolo 251891551 - 23/10/2025. Autenticação: B79AB937AC1196D9B157A14A1311BAF24AFDFA3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/189.155-1 e o código de segurança i8cU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

a) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;

b) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;

c) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;

d) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;

e) contratar ou cancelar seguros;

f) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;

g) prestar garantias;

h) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

i) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1o, DO CC E ART. 37, II, DA LEI No 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como MICRO EMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3604402 em 30/10/2025 da Empresa W. A. DA S. FIGUEIRA & CIA LTDA, CNPJ 27692583000115 e protocolo 251891551 - 23/10/2025. Autenticação: B79AB937AC1196D9B157A14A1311BAF24AFDFA3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/189.155-1 e o código de segurança i8cU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4o do art. 3o da mencionada lei. (art. 3o, I, da Lei Complementar no 123, de 2006).

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro JUARA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Juara/MT, 21 de outubro de 2025.

WILSON ALUIZIO DA SILVA FIGUEIRA
Sócio/Administrador

ENA SOSA CHAVEZ
Sócio/Administrador

FRANCISCO DE ASSIS MOMINGUES
Sócio

JAIRO PAES DE BARROS SOBRINHO
Sócio

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3604402 em 30/10/2025 da Empresa W. A. DA S. FIGUEIRA & CIA LTDA, CNPJ 27692583000115 e protocolo 251891551 - 23/10/2025. Autenticação: B79AB937AC1196D9B157A14A1311BAF24AFDFA3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/189.155-1 e o código de segurança i8cU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/189.155-1	MTN2593793451	23/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.916.706-08	ENA SOSA CHAVEZ	29/10/2025 12:33:10
Assinado utilizando assinatura qualificada		

041.221.538-16	FRANCISCO DE ASSIS DOMINGUES	29/10/2025 11:56:57
Assinado utilizando assinatura qualificada		

412.039.501-44	JAIRO PAES DE BARROS SOBRINHO	29/10/2025 18:26:23
Assinado utilizando assinatura qualificada		

035.348.258-70	WILSON ALUIZIO DA SILVA FIGUEIRA	29/10/2025 11:20:54
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3604402 em 30/10/2025 da Empresa W. A. DA S. FIGUEIRA & CIA LTDA, CNPJ 27692583000115 e protocolo 251891551 - 23/10/2025. Autenticação: B79AB937AC1196D9B157A14A1311BAF24AFDFA3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/189.155-1 e o código de segurança i8cU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa W. A. DA S. FIGUEIRA & CIA LTDA, de CNPJ 27.692.583/0001-15 e protocolado sob o número 25/189.155-1 em 23/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3604402, em 30/10/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.916.706-08	ENA SOSA CHAVEZ	29/10/2025 11:33:12
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
041.221.538-16	FRANCISCO DE ASSIS DOMINGUES	29/10/2025 10:57:01
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
412.039.501-44	JAIRO PAES DE BARROS SOBRINHO	29/10/2025 17:26:26
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
035.348.258-70	WILSON ALUIZIO DA SILVA FIGUEIRA	29/10/2025 10:20:55
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
041.221.538-16	FRANCISCO DE ASSIS DOMINGUES	29/10/2025 10:56:57
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
412.039.501-44	JAIRO PAES DE BARROS SOBRINHO	29/10/2025 17:26:23
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
015.916.706-08	ENA SOSA CHAVEZ	29/10/2025 11:33:10
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
035.348.258-70	WILSON ALUIZIO DA SILVA FIGUEIRA	29/10/2025 10:20:54
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/10/2025

Documento assinado eletronicamente por Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira, Servidor(a) Público(a), em 30/10/2025, às 09:45.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 25/189.155-1.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3604402 em 30/10/2025 da Empresa W. A. DA S. FIGUEIRA & CIA LTDA, CNPJ 27692583000115 e protocolo 251891551 - 23/10/2025. Autenticação: B79AB937AC1196D9B157A14A1311BAF24AFDFA3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/189.155-1 e o código de segurança i8cU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. quinta-feira, 30 de outubro de 2025

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3604402 em 30/10/2025 da Empresa W. A. DA S. FIGUEIRA & CIA LTDA, CNPJ 27692583000115 e protocolo 251891551 - 23/10/2025. Autenticação: B79AB937AC1196D9B157A14A1311BAF24AFDFA3. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/189.155-1 e o código de segurança i8cU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/10/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Figueira
CLÍNICA MÉDICA

Anexo IV

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA
Pregão Presencial nº 003/2025
Processo administrativo nº 008/2025
Tipo: Menor Preço por lote

A empresa W. A. DA S. Figueira & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.692.583/0001-15, com sede na rua Paraíba. 254 N, Centro, na cidade de Juara MT, por intermédio do seu representante legal o(a) S.r.(a) Ena Sosa Chavez, portador da cédula de identidade nº V409237I RFBCIE DF e do CPF nº 015.916.706-08, DECLARA para fins de participação do processo acima referenciado, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Juara MT, 25 de novembro de 2025

Ena Sosa Chavez
RG V409237I RFBCIE DF
CPF 015.916.706-08
CNPJ: 27.692.583/0001-15

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: W. A. DA S. FIGUEIRA & CIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160012124-2	27.692.583/0001-15	09/05/2017	09/05/2017

Endereço Completo:

RUA PARAIBA 254 N SALA: 2; - BAIRRO CENTRO CEP 78575-000 - JUARA/MT

Objeto Social:

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO AURGENCIAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOSCIRURGICOS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMESCOMPLEMENTARES, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, SERVICOS DE VACINACAO EIMUNIZACAO HUMANA, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DE MEDICOS AUTONOMOS EM UNIDADESHOSPITALARES E CONSULTORIOS DE TERCEIROS

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 154.300,00 CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS Capital Integralizado: R$ 154.300,00 CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
015.916.706-08	ENA SOSA CHAVEZ	xxxxxxx	R$ 64.300,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
041.221.538-16	FRANCISCO DE ASSIS DOMINGUES	xxxxxxx	R$ 900,00	SOCIO
412.039.501-44	JAIRO PAES DE BARROS SOBRINHO	xxxxxxx	R$ 900,00	SOCIO
035.348.258-70	WILSON ALUIZIO DA SILVA FIGUEIRA	xxxxxxx	R$ 88.200,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 30/10/2025 — Número: 3604402

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
W.A DA SILVA FIGUEIRA LTDA	xxxxxxx	3358705		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
W.A DA SILVA FIGUEIRA EIRELI ME	xxxxxxx	2639813		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250003415876 e visualize a certidão)

25/201.000-1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Figueira
CLÍNICA MÉDICA

Anexo VI

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA
Pregão Presencial nº 003/2025
Processo administrativo nº 008/2025
Tipo: Menor Preço por lote

A empresa W. A. DA S. Figueira & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.692.583/0001-15, com sede na Rua Paraíba. 254 N, Centro, na cidade de Juara MT, por intermédio do seu representante legal o(a) S.r.(a) Ena Sosa Chávez, portador da cédula de identidade nº V409237I RFBCIE DF e do CPF nº 015.916.706-08, DECLARA, para fins do disposto no Edital acima referenciado, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Juara MT, 25 de novembro de 2025

Ena Sosa Chávez
RG V409237I RFBCIE DF
CPF 015.916.706-08
CNPJ: 27.692.583/0001-15

Figueira
CLÍNICA MÉDICA

Anexo II

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA
Pregão Presencial nº 003/2025
Processo administrativo nº 008/2025
Tipo: Menor Preço por lote

Proponente: W. A. DA S. Figueira & Cia Ltda
CNPJ: 27.692.583/0001-15
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal: 5382
Enquadramento Empresarial: ME
Optante Simples Nacional: Sim ( ) Não (x);
Endereço: Rua Paraíba, 254 N, Centro
Telefone: 66 99683-4755
Cidade: Juara UF: MT
Dados bancários: Sicoob Credip – Coop: 3271-9 C/C: 43.071-4
Email: clinicamedicafigueira@gmail.com / enajuara@gmail.com

Lote	Descrição dos serviços	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	Serviços médicos de anestesiologia, com atuação de no mínimo 02 (dois) profissionais médicos especialistas, para atendimento da demanda integral do Hospital Municipal de Juara ou em unidade indicada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos, executando: DESCRIÇÃO: Plantão de sobreaviso 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 7 (sete) dias por semana, anestesia em cirurgias de urgência e emergência e eletivas, consultas ambulatoriais para as avaliações pré-operatórias e riscos cirúrgicos quando necessário. 1) Cirurgias eletivas e de urgências e emergências, exames diagnósticos e outros procedimentos que justifiquem a atuação de anestesiologistas, 2) Consultas de avaliação pré-anestésica realizadas em ambulatório conforme demanda da central de regulação em consonância com o CISVA. 3) Visita de avaliação pré-anestésica aos pacientes internados programados para cirurgias eletivas ou exames diagnósticos. 4) Cuidados e acompanhamento pós-operatórios na Sala de Recuperação Anestésica dos pacientes das Salas do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Juara. 5) Visita de avaliação pós-anestésica aos pacientes operados.	Mês	12	128.450,00 (Cento e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).	1.541.400,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Figueira
CLÍNICA MÉDICA

Declaramos que nos preços apresentados na proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Valor Total da Proposta: R$ 1.541.400,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Dados do representante legal para assinatura do Contrato:

Nome:	Ena Sosa Chávez	Nacionalidade:	Brasileira naturalizada
Estado civil:	Casada	Profissão:	Engenheira civil
Endereço completo	Logradouro: Rua Marilia, 625 S, Bairro: Vila Santa Maria Juara/MT		
RG nº	V409237IRFBCIE DF		
CPF	015.916.706-08		

Dados equipe técnica

Nome	Francisco de Assis Domingues
CRM/RQE	1461 / 495
Nome	Jairo Paes de Barros Sobrinho
CRM/RQE	2635 / 603
Nome	Wilson Aluízio da Silva Figueira
CRM/RQE	5691 / 4665

Validade da proposta: 60 dias

Juara MT, 25 de novembro de 2025

Ena Sosa Chávez
RG V409237I RFBCIE DF
CPF 015.916.706-08
CNPJ: 27.692.583/0001-15

Rua Paraíba, 254-N - Centro - Cep 78575-000 - Juara/MT - E-mail: clinicamedicafigueira@gmail.com
☎ (66) 3556-5337 / (66) 98458-9485

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Elíseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.639463/2022-95	0775.17.7.113-9	10500913	65 1050091-3	

SEGURADO : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VAL
ENDEREÇO : RUA VENEZUELA, 63 - CENTRO - JUARA/MT CEP: 78575-000
CNPJ/CPF : 06.153.406/0001-90

TOMADOR : W. A. DA S. FIGUEIRA & CIA LTDA
ENDEREÇO : RUA PARAIBA, 254 - CENTRO - JUARA/MT CEP: 78575-000
CNPJ/CPF : 27.692.583/0001-15

CORRETOR : S.V/PHOENIX CORRETORA DE SEGUROS LTDA **SUSEP:** 33022J **SUSEP OFICIAL:** 202071845

TELEFONE 65 984396290

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
CONCORRENCIA/LICITANTE	R$ 15.420,00	30/10/2025	28/02/2026

OBJETO DO SEGURO

Garantia de manutenção da proposta para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de anestesiologia, para atender as demandas dos 04 municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.
Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA/LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia.
Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto

SÃO PAULO, 21 DE OUTUBRO DE 2025

Marcos Loução

Nelson Aguiar

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:
Nelson Aguiar - Nº de Série do Certificado: 11de24082259cd90 Data e Hora: 21/10/2025 17:52
Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7890a21a29106c6a Data e Hora: 21/10/2025 17:52
Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 11de24082259cd90 Data e Hora: 21/10/2025 17:52

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

PORTO SEGURO

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.639463/2022-95	0775.17.7.113-9	10500913	65 1050091-3	

SEGURADO : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VAL
ENDEREÇO : RUA VENEZUELA, 63 - CENTRO - JUARA/MT CEP: 78575-000
CNPJ/CPF : 06.153.406/0001-90

TOMADOR : W. A. DA S. FIGUEIRA & CIA LTDA
ENDEREÇO : RUA PARAIBA, 254 - CENTRO - JUARA/MT CEP: 78575-000
CNPJ/CPF : 27.692.583/0001-15

Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 05886202500170775007113 9 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante na apólice, proposta, bilhete, certificado ou no título de capitalização.

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br. Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia

Este Seguro Garantia garantirá apenas as obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal aceitas pela Seguradora por ocasião da contratação do seguro, bem como aquela(s) constante(s) de eventual emissão de endosso específico. Além disso, este seguro, em nenhuma hipótese, garantirá o inadimplemento de qualquer obrigação do Tomador que esteja relacionado a outros ramos de seguro.

PORTO SEGURO

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Elíseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.639463/2022-95	0775.17.7.113-9	10500913	65 1050091-3	

SEGURADO : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VAL
ENDEREÇO : RUA VENEZUELA, 63 - CENTRO - JUARA/MT CEP: 78575-000
CNPJ/CPF : 06.153.406/0001-90

TOMADOR : W. A. DA S. FIGUEIRA & CIA LTDA
ENDEREÇO : RUA PARAIBA, 254 - CENTRO - JUARA/MT CEP: 78575-000
CNPJ/CPF : 27.692.583/0001-15

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Liquido
CONCORRENCIA/LICITANTE	R$ 15.420,00	R$ 286,05

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....:	R$	15.420,00
Prêmio Líquido.....:	R$	286,05
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
Custo.....:	R$	0,00
I.O.F.....:	R$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:		0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	31/10/2025	R$ 286,05

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 662/22 e Lei 14.133/21.
Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184**

SÃO PAULO, 21 DE OUTUBRO DE 2025

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES GERAIS – RAMO 775
PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95

Sumário

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 2

1. DEFINIÇÕES 2
2. OBJETO 3
3. RISCOS EXCLUÍDOS 3
4. ACEITAÇÃO 3
5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO 3
6. PRÊMIO DO SEGURO 4
7. FORMA DE PAGAMENTO 4
8. VIGÊNCIA 4
9. MITIGAÇÃO DE RISCOS 5
10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 5
11. INDENIZAÇÃO 5
12. ATUALIZAÇÃO DE VALORES 6
13. SUB-ROGAÇÃO 6
14. PERDA DE DIREITOS 6
15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS 7
16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES 7
17. EXTINÇÃO DA GARANTIA 7
18. RESCISÃO CONTRATUAL 8
19. CONTROVÉRSIAS 8
20. PRESCRIÇÃO 9
21. FORO 9
22. DISPOSIÇÕES FINAIS 9
23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE 9

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO CONDIÇÕES GERAIS – RAMO 775
PROCESSO SUSEP Nº 15414.639463/2022-95

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: Documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

1.2. 1.2. Amortização: utilização de todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal para diminuição do valor do prejuízo

1.3. Condições Gerais: Conjunto das cláusulas, comuns a todas as Modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

1.4. Condições Especiais: Conjunto das disposições específicas relativas a cada Modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

1.5. Contrato Principal: Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Segurado) e particulares (Tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

1.6. Despesas de Contenção: São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais para evitar o Sinistro iminente e que seria coberto pelo presente contrato de seguro, sem as quais os eventos cobertos e descritos na presente apólice seriam inevitáveis ou ocorreriam de fato.

1.7. Despesas de Salvamento: São aquelas despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais, após a ocorrência de um sinistro coberto pelo presente contrato de seguro, de modo a minorar as consequências, evitando a propagação dos riscos cobertos, salvando e protegendo interesses descritos nesta Apólice.

1.8. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

1.9. Expectativa de Sinistro: Fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do Tomador.

1.10. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

1.11. Modalidade: Conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da Obrigação Garantida;

1.12. Objeto Principal: Relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.13. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.14. Prêmio: Importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

1.15. Processo de Regulação de Sinistro: Procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de Sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.

1.16. Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

1.17. Relatório Final de Regulação: Documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

1.18. Segurado: Credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;

1.19. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.

1.20. Seguro Garantia: É aquele que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

1.21. Seguro Garantia Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo Objeto Principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

1.22. Sinistro: O inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro. Inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
1.23. Tomador: Devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado. Devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal perante o Segurado;
1.24. Valor da garantia: Valor máximo garantido pela Apólice.

2. OBJETO

2.1. Este seguro tem por objetivo garantir o pagamento de indenização ao Segurado, nos termos da cláusula 11, em razão de inadimplemento por parte do Tomador das obrigações por ele assumidas, conforme previsto no Objeto Principal ou em sua legislação específica, respeitadas as condições, limites estabelecidos no contrato de seguro, assim como os termos da(s) Modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

3. RISCOS EXCLUÍDOS

3.1. Considera-se riscos excluídos para todos os fins e, portanto, não cobertos por esta Apólice:

I - a inadimplência de Obrigações Garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro;
II - a inadimplência de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.
III - Perdas, danos contratuais ou extracontratuais e lucros cessantes causados pelo Tomador ou Segurado e/ou terceiros.
IV - Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais, civil, criminal e tributárias

4. ACEITAÇÃO

4.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a Proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
4.3.1. A Seguradora poderá solicitar mais de uma vez, dentro do prazo do item 4.3., documentos complementares para a análise e aceitação do risco. O prazo ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
4.4. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
4.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
4.6. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o Segurado se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
4.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

5. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

5.1. Toda e qualquer alteração da Apólice somente poderá ocorrer a pedido do Segurado ou mediante sua expressa concordância.
5.2. Caso ocorram alterações no Objeto Principal que impliquem na necessidade de modificação da Apólice, esta acompanhará tais alterações caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação

específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, caso contrário, as alterações somente serão incorporadas se houver o respectivo aceite expresso da Seguradora.
5.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no Objeto Principal ou em sua legislação específica.
5.4. A atualização dos valores da Apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do Tomador, desde que prevista no Objeto Principal ou em sua legislação específica.

6. PRÊMIO DO SEGURO

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio do seguro, inclusive o(s) adicional(ais) decorrente(s) de alterações e/ou da atualização dos valores da Apólice.
6.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.
6.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
6.3. Em caso de parcelamento do Prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
6.4. Se a data limite para o pagamento do Prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
6.5. A sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Este seguro é estruturado com pagamento em Prêmio único, a ser pago pelo Tomador, à vista ou em prestações mensais, optando por uma das formas de pagamento previstas na Proposta, hipótese em que, a depender da quantidade de parcelas, poderá incidir juros.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da Apólice é igual ao estabelecido na Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

8.2. Caso a vigência da Apólice seja inferior à da Obrigação Garantida, estará assegurada a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, podendo a Seguradora recalcular a taxa e, consequentemente, o Prêmio para o novo contrato de seguro, no momento da renovação.

8.3. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação, ao contrário do Tomador, que não possui esse direito, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.
8.4. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da Apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.
8.5. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

9. MITIGAÇÃO DE RISCOS

9.1. Desde que prévia e expressamente acordado entre Tomador e Segurado, a Seguradora poderá isoladamente ou conjuntamente:

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou
III - prestar apoio e assistência ao Tomador.

10. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

10.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada Modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
10.2. A Seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
10.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
10.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente Apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 20 destas Condições Gerais;
10.4. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos básicos indicados nas Condições Especiais da Modalidade contratada, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.
10.5. O Sinistro ocorrido durante a vigência da Apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do Sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
10.6. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

11. INDENIZAÇÃO

11.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na Apólice, até o Valor da garantia, mediante pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice, em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida.
11.2. Não haverá reintegração de limites máximos das garantias quando da ocorrência de Sinistros**11.3.** Do prazo para o cumprimento da obrigação:

11.3.1. O pagamento da indenização ocorrerá dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento básico definido nas Condições Especiais da Modalidade contratada, salvo se houver necessidade de solicitação de documentos complementares.
11.3.1.1. Na hipótese de solicitação de documentos complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
11.3.2. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
11.4. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um Contrato Principal, todos os saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do Sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
11.4.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.
11.5 Correrão obrigatoriamente por conta desta Seguradora, até o Valor da garantia, as Despesas de Salvamento e as Despesas de Contenção comprovadamente efetuadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência de um Sinistro.

Esse mesmo Valor da garantia será utilizado para cobrir os danos patrimoniais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

12. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

12.1 O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 11 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo:
a) No caso de indenização, a data de caracterização do Sinistro;

b) No caso de pagamento/recebimento indevido de valores: a partir da data de recebimento da quantia;

c) No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da sociedade seguradora;

12.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

12.3. Sobre tais valores ainda incidirão juros moratórios de 2% a.m. a partir do primeiro dia de descumprimento do prazo até o efetivo pagamento.

12.4. O não pagamento do prêmio pelo tomador acarretará em juros moratórios de 2% a.m. a partir do primeiro dia de descumprimento do prazo até o efetivo pagamento.

12.5. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

13. SUB-ROGAÇÃO

13.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
13.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do Segurador, os direitos a que se refere este item.

14. PERDA DE DIREITOS

14.1. O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
14.1.1. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
14.1.2. Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;
14.1.3. Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
14.1.4. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
14.1.5. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
14.1.6. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
14.1.7. Se o Segurado por si ou por seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta ou no valor do Prêmio.

14.1.7.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má-fé do Segurado, a Seguradora deverá:
I) na hipótese de não ocorrência de Sinistro:
a) cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou mediante acordo entre as partes, permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível e/ou restringir termos e condições da cobertura contratada.
II) na hipótese de ocorrência de Sinistro sem indenização integral:
a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo reter do Prêmio originalmente pactuado a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido, acrescido da diferença cabível; ou
b) permitir a continuidade do seguro, podendo cobrar a diferença de Prêmio cabível, respeitado o item 6 destas Condições Gerais
III) na hipótese de ocorrência de Sinistro com indenização integral:
a) após o pagamento da indenização, cancelar o seguro, podendo ser cobrada a diferença do Prêmio, observado o item 6 destas Condições Gerais.
14.1.8. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela Seguradora, que silenciou de má-fé.
I) A sociedade Seguradora, desde que o faça nos (15) quinze dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal, cancelar o seguro; restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo entre as partes.
II) O cancelamento do seguro só será eficaz (30) trinta dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença do Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
III) Na hipótese de continuidade do seguro, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.
14.1.9. Agravar intencionalmente o risco;
14.1.10. Deixar de comunicar o Sinistro à Seguradora e de adotar as providências imediatas para minorar as suas consequências, tão logo dele tome conhecimento;
14.1.11. Deixar de comunicar a Expectativa de Sinistro à Seguradora, tão logo tome conhecimento, conforme descrito e especificado em cada Modalidade de garantia; a perda de direito ocorrerá nesta hipótese caso reste configurado o agravamento do risco e impeça à Seguradora de atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador ou prestar apoio e assistência ao Tomador.
14.1.12. Caso não seja comunicado à Seguradora, de forma regular e de acordo com estas Condições Gerais, eventual alteração do Objeto Principal que cause agravamento do risco e tenha relação com o Sinistro.

15. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

16. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do Objeto Principal, salvo no caso de Apólices complementares.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da comunicação do Sinistro, da forma ajustada no contrato de seguro:
I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o Valor da garantia;
IV – quando o Contrato Principal for extinto; ou
V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

17.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei n. 8.666/1993, que corresponde ao art. 100 da Lei 14.133/2021, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 17.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, correspondente ao art. 140 da Lei 14.133/2021.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
18.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do Prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
18.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o Prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

18.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 18.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. CONTROVÉRSIAS

19.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.
19.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na Apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.
19.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado se comprometerá a resolver todos os seus litígios com a sociedade Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
19.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

21. FORO

As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A aceitação da Proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
22.2. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
22.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP
22.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
22.5.O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
22.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, limitado ao Valor da garantia contratada.
22.7. Considera-se como âmbito geográfico das Modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
22.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
22.9. Fica entendido e acordado que respeitando-se todo o conteúdo das Condições Gerais e Condições Especiais para cada Modalidade do presente contrato de seguro, ficam estabelecidos critérios e procedimentos em relação a situações de suspensão do pagamento de indenizações devidas pela Seguradora, nas quais o Segurado ou seu(s) país (es), estiver(em) inserido(s) em listas de embargos ou sanções expedidas por órgãos nacionais ou internacionais de combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou esteja(m) sujeito(s) as sanções previstas na legislação Brasileira ou Internacional, conforme descrito nas listas de embargos e sanções, não se limitando a estas:
a)Organização das Nações Unidas - ONU: https://nacoesunidas.org/conheca/
b)Reino Unido e União Europeia:https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/sanctions/
c)Office of Foreign Assets Control – OFAC (Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA): https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/
d)Gafi – Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e financiamento de Terrorismo: http://www.fazenda.gov.br/assuntos/prevencao-lavagem-dinheiro/alertas-pld-ft

Nota: As listas acima poderão sofrer atualizações de acordo com seus Órgãos Reguladores.

Havendo, em meio à vigência da apólice, a inclusão do segurado ou país(es) nas listas de embargos e Sanções, as indenizações atreladas à este seguro estarão suspensas, pelo período em que o segurado, seus beneficiários ou país (es) estiverem incluídos em Listas de Sanções e Embargos, desde as 24 horas do dia da inclusão até as 24 horas do dia da exclusão, ou eventual solução judicial.

23. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:
Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** de segunda a sexta-feiras, das 8:15 às 18:30, exceto feriados Site: www.portoseguro.com.br

Modelo Ilustrativo

PORTO SEGURO

CNPJ. 61.198.164/0001-60

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
Modalidade I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO 2

2. DEFINIÇÕES 2

3. VIGÊNCIA 2

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO 2

5. RATIFICAÇÃO 2

Modelo

CAPÍTULO II – CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
Modalidade I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO

Este contrato de seguro garante a indenização, até o Valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições Propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta Modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 / Lei nº 14.133/2021.

3. VIGÊNCIA

A vigência da Apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do Contrato Principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Reclamação: o Segurado comunicará a Seguradora da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições Propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos, sem prejuízo de eventuais outros a serem solicitados pela Seguradora:
a) Cópia do edital de licitação;
b) Cópia do termo de adjudicação;
c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;
4.2. Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o Sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.